



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Operações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Processo nº SEI-220006/000378/2020

1. INTRODUÇÃO

A **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 170, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público, devidamente autorizada pelo seu **PRESIDENTE**, Senhor **OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO**, na forma do disposto no Processo Administrativo **SEI-220006/000378/2020**, que fará realizar, no dia 02 de julho de 2021, às 14 horas, na sede da LOTERJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o desenvolvimento e exploração de sua loteria nos meios físicos e online, conforme previsão nas Leis Federais e no Decreto Estadual n. 47.537/2021, bem como, no que couber, pelo Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975; pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; pela Lei Estadual n. 2.242, de 26 de maio de 1994; pela Resolução SEF nº 2.562, de 05 de abril de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual n. 3.149/80, no que couber; e pelas disposições fixadas neste Edital; e demais normativas expedidas pela LOTERJ.

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, na página oficial da Loteria do Estado do Rio de Janeiro- LOTERJ, site www.loterj.rj.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA LOTERJ – CPL, designada por meio da **PORTARIA LOTERJ/GP nº 473 de 02 de fevereiro de 2021**, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, n. 170, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de segunda-feira à sexta-feira, das 14h00min às 17h00min, até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a entrega da documentação, mediante a permuta de uma resma de papel A4.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, n. 170, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou através dos Telefones: (21) 2332-6449 e (21) 2332-6451 ou pelo e-mail: cpl@loterj.rj.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira de 14h às 17h.

1.4. Caberá a(o) **DIRETOR(A) OPERACIONAL** da **LOTERJ** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais Licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no subitem 1.2 deste edital, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 41, §1º Lei n. 8.666/93.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente **CONCORRÊNCIA** é a contratação de pessoa jurídica para, com exclusividade em favor da LOTERJ, prestar os serviços de: criação de produtos lotéricos, aqui compreendidos os jogos e eventos que envolvam sorteios e registros de apostas; a distribuição e comercialização dos produtos de loteria de prognósticos, de loteria instantânea de jogos que envolvam aposta de cotas fixas em modalidades esportivas, sejam em meio físico ou não, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e, também, a elaboração, a propositura, a orientação e a execução de campanhas publicitárias relativas aos jogos desenvolvidos e comercializados no âmbito do contrato a ser originado neste certame; tudo na forma do TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO III**) deste edital.

2.1.1. Nos casos abaixo discriminados, o objeto da licitação poderá ser contemplado com recursos próprios e/ou de terceiros legalmente estabelecidos, sendo facultado à licitante vencedora, no curso do contrato, contratar e substituir, a seu critério, as pessoas jurídicas, eventualmente, subcontratadas para as seguintes atividades:

- a. Propaganda, *marketing* e promoção nos pontos de venda;
- b. Gestão financeira e operacional;
- c. Desenvolvimento de plataforma tecnológica, incluindo o desenvolvimento e difusão de aplicativo de controle, de pagamentos e de comércio eletrônico da loteria (*software*) por meio físico ou não;
- d. Suporte técnico presencial e remoto, tanto para LOTERJ quanto para os pontos de venda e o consumidor/apostador; e
- e. Instalação de central de monitoramento de vendas e distribuição de produtos em tempo real (sala situacional).

2.1.1.1 - No que tange ao desenvolvimento de plataforma tecnológica, incluindo o desenvolvimento e difusão de aplicativo de controle, de pagamentos e de comércio eletrônico da loteria (*software*) por meio físico e/ou multi-meios, verificada a vantajosidade da administração, a critério da LOTERJ, por intemédio de seu Presidente, poderá definir a utilização da plataforma tecnológica contratada pela Autarquia.

2.1.2. As especificações técnicas mínimas relativas aos bilhetes lotéricos são as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO III**) deste edital¹.

2.1.2.1. Como especificações mínimas entendem-se os requisitos técnicos inerentes aos processos de fabricação iguais ou superiores aos apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO III**), de modo a garantir a qualidade e segurança dos bilhetes lotéricos².

2.1.3 No caso previsto na **alínea c** do **subitem 2.1.1** as especificações técnicas são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO III**) deste edital.

2.1.4 No caso previsto nas alíneas “d” e “e” do **subitem 2.1.1** as especificações também são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO III**) deste edital³.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**, cabendo ao contratado a gestão e subcontratações que julgar necessárias, sem prejuízo da sua responsabilidade com a LOTERJ e com os consumidores de maneira geral.

2.3.DAS MODALIDADES DE JOGOS LOTÉRICOS⁴

2.3.1. A modalidade **loteria instantânea** se caracteriza por bilhetes, físicos ou não, previamente preenchidos e adquiridos aleatoriamente pelos apostadores, contendo a combinação de números, símbolos ou caracteres que determinem a existência dos prêmios previstos nos Planos Lotéricos e de Premiação, sendo o resultado obtido de imediato após a remoção de camada raspável ou qualquer outra forma de proteção que inviabilize o conhecimento prévio destes elementos pelo jogador, para que o jogador possa receber os prêmios apontados no próprio bilhete premiado.

2.3.2. A modalidade de **loteria de prognóstico** se caracteriza por bilhetes, físicos ou não, adquiridos e com campos para serem preenchidos pelos jogadores, contendo números, símbolos e/ou caracteres que, uma vez

sorteados, aleatoriamente, determinem um ou mais jogadores vencedores, conforme o Plano Lotérico e o Plano de Premiação correspondente, permitindo assim que o jogador vencedor receba o prêmio previsto.

2.3.3. A modalidade de **aposta de cotas fixas** se caracteriza pela utilização de sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do seu prognóstico, conforme o regulamento do jogo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.694.0450.4028

NATUREZA DA DESPESA: 33903988

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante a apresentação do **MAIOR** percentual incidente sobre o *NET WIN* em favor da LOTERJ, nos moldes do TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO III** deste edital.

4.1.1 Considera-se *NET WIN* para fins desse edital e o contrato nele originado, o seguinte: o resultado entre a diferença do total faturado (venda) de um jogo ou de uma série de jogos, conforme o Plano Lotérico, menos a soma da premiação acrescida dos tributos incidentes sobre ela. Com efeito, essa métrica reflete a diferença entre a quantidade de dinheiro os jogadores apostam menos a quantia que eles ganham acrescida da tributação incidente sobre a premiação.

4.2. VALOR PROJETADO DE FATURAMENTO E DA META FINANCEIRA EM FAVOR DA LOTERJ

4.2.1. O valor total **estimado** para distribuição ao mercado em todo o período contratual será de, aproximadamente, R\$ 3.37 bilhões, conforme explicitado na tabela de metas abaixo, cujos valores são expressos em **REAIS**:

ANO	1	2	3	4	5
ARRECADAÇÃO TOTAL PROJETADA (EM MILHÕES DE REAIS)	400.000.000,00	480.000.000,00	624.000.000,00	811.000.000,00	1.055.000.000,00
CONTRATADO (ESTIMADO)	30.920.000,00	37.100.000,00	48.240.000,00	62.700.000,00	81.550.000,00

LOTERJ					
(META FINANCEIRA)	36.000.000,00	43.200.000,00	56.160.000,00	72.990.000,00	94.950.000,00

4.2.2. Para efeito do subitem 4.2.1., a meta financeira de cada ano contratual **não** poderá ser compensada com o superávit obtido nos anos anteriores. Sendo assim e ao final do contrato, o mínimo de arrecadação deverá ser de R\$ 60.660.000,00 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta mil reais) anuais para fins de cálculo do atingimento da meta financeira em favor da LOTERJ⁵.

4.3. O valor contratual estimado mínimo é de R\$ 260.510.000,00 (duzentos e sessenta milhões e quinhentos e dez mil reais), tendo como base de cálculo a aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.10 sobre o NET-WIN⁶.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a. Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n. 10.520/02; e
- b. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.

5.5. Será permitida a participação de Licitantes em regime de **CONSÓRCIO**⁷, na seguinte forma:

5.5.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ** pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

5.5.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre a de capital nacional.

5.5.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

5.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.3.2 As empresas consorciadas poderão somar suas certificações técnicas e de qualidade para fins de atendimento deste edital.

5.5.4. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1. Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG mediante a entrega, na data de apresentação das propostas (subitem 1.1), de cópia autenticada do citado registro.

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1; 6.4.1; alínea a, do item 6.5.1 e 6.7.1, observando que o referido certificado, em nenhuma hipótese, substituirá os documentos exigidos nas demais alíneas do subitem 6.5.1, estes que deverão ser apresentados visando à comprovação da qualificação econômico-financeira⁸.

6.1.3. Os Licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1 e os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira⁹.

6.2. DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Os Licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.8.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n. 5.764/71, em se tratando de

sociedade cooperativa; e

- h. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação¹⁰.

6.3.2 No caso de **CONSÓRCIO** os documentos adicionais exigidos são¹¹:

6.3.2.1. No caso de **CONSÓRCIO**, nos envelopes contendo os documentos de habilitação deverão constar o **Compromisso de Constituição de Consórcio**, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, subscrito por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, que deverão conter, no mínimo, o seguinte:

6.3.2.1.1. Nome das empresas constituintes do consórcio com razão social, indicando a líder que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las e receber instruções em nome do consórcio, sendo que a empresa líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira de capital nacional;

6.3.2.1.2. Endereço do consórcio e prazo estipulado para sua duração, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato oriundo deste edital;

6.3.2.1.3. Percentagem de participação de cada consorciado nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;

6.3.2.1.4. Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

6.3.2.1.5. Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação a presente licitação e ao eventual contrato decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações do consórcio;

6.3.2.1.6. Compromisso das empresas signatárias de que não alterarão a constituição e/ou a composição do consórcio, até o exaurimento da presente licitação;

6.3.2.1.7. Compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, o instrumento de constituição e registro da **Sociedade de Propósito Específico - SPE**, nos termos do compromisso referido no subitem 6.3.2.1.8;

6.3.2.1.8. Compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição da **Sociedade de Propósito Específico - SPE** no registro de comércio local, a respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza da pessoa jurídica formada para assumir as obrigações contratuais, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação.

6.3.2.1.9. Declaração expressa de cada empresa consorciada de não estar participando, nesta licitação, através de outro consórcio ou isoladamente.

6.3.2.1.10. Será admitido o somatório dos parâmetros indicados pelos componentes do consórcio, quanto à qualificação técnica e financeira dos consorciados, na proporção da sua participação percentual no consórcio especificamente em relação aos atributos, capacidade técnica e financeira e *know how*, conforme a sua atividade principal¹².

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n. 8.212, de 1991;

c.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, **sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios**. As Licitantes deverão comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1 Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

a.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.3. Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

ATIVO TOTAL

b. Os índices contábeis calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor a sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 26.051.000,00 (vinte e seis milhões e cinquenta e hum mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado mínimo da contratação¹³.

d. Certidões negativas de falência ou recuperação judicial expedidas pelos Distribuidores da sede da licitante. Se o mesmo não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judicial competente relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial, ou de execução patrimonial – Lei n. 11.101/05.

6.5.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos¹⁴:

6.6.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com cada tipo de serviço que compõe o objeto da licitação. Esta comprovação será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo as exigências do inciso II, do artigo 30, da Lei n. 8.666/93¹⁵.

6.6.1.1.1 Para o atendimento do contido no subitem 6.6.1.1 acima a licitante deverá observar, ainda, o contido no tópico: “CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA” do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)**.

6.6.1.2. Estocagem de bilhetes¹⁶ pelo Contratado:

6.6.1.2.1. Apresentar descrição detalhada das instalações e indicação do sistema de segurança e controle de estoque destinado à guarda dos bilhetes.

6.6.2.2. As instalações destinadas à estocagem dos bilhetes pelo Contratado deverão ter sistema de segurança próprio e estar especialmente protegidas em sua segurança física de forma a impossibilitar o acesso de

qualquer pessoa não autorizada.

6.6.1.2.3. As instalações deverão ter condições de estocar os bilhetes impressos conforme as especificações técnicas de armazenagem estabelecidas no **ANEXO III** deste edital¹⁷.

6.7. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1. Todos os Licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO IX**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO¹⁸

6.9.1. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.9.2. A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei n. 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências do **item 6** deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- a. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- b. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c. Regimento interno (com ata da aprovação);
- d. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- i. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

6.9.3. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

6.9.4. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto na alínea i do item 6.9.2.

6.9.5. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no subitem 1.1, apresentarão os Licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I– ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA N. xxx/xxxx

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

II– ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA N. xxx/xxxx

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos dos envelopes “A” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante, preferencialmente organizados na ordem e que estão citados neste edital¹⁹.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5. O **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conterá os documentos especificados no item 6 acima.

7.6. Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela **LOTTERJ (ANEXO IV – Proposta Detalhe)** ou modelo idêntico a ser apresentado pela licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os “preços” serão apresentados em algarismos e por extenso e deverão considerar a moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6.1. Considera-se “preço”, para fins desse edital a proposta expressa que indique um percentual incidente sobre o *NET WIN*, este que deverá ser apurado em favor da LOTERJ pelo Contratado em função da execução do objeto do presente certame.

7.6-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste edital.

7.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8. As pessoas jurídicas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os Licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste subitem, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2. A **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V)**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3. Os Licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos Licitantes envolvidos.

7.8-A. Além dos documentos mencionados no subitem 7.8, os Licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n. 8.666/93);
- b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n. 10.520/02); e
- c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n. 8.666/93).

7.8-A.1. A não apresentação da declaração prevista no subitem 7.8-A, implicará na desclassificação imediata do licitante²⁰.

7.8-B. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.8-C. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.8-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

7.9. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. **Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços ou descontos será considerada.**

7.10. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências contidas no presente edital ou apresentarem proposta que, evidentemente, não seja capaz de cobrir todas as despesas a cargo da licitante vencedora e os tributos por ela devidos²¹, sendo, portanto, inexequível.

7.11. Em cada via será posto carimbo contendo a razão social, o endereço comercial, o CNPJ e a inscrição estadual, ou indicados no espaço próprio da proposta, os dados solicitados, devidamente assinados ou rubricados pelo representante legal²².

7.12. As Licitantes poderão apresentar carta, em papel timbrado, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação contida na proposta, ficando a critério da CPL considerá-la, ou não, como subsídio, para instrução processual²³.

7.13. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital, tais como: "condições gerais"; "itens contratuais"; etc²⁴.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os Licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os Licitantes, podendo a documentação deles ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o

julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos Licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1. Sem prejuízo das metas financeiras em favor da LOTERJ, apresentadas neste edital, em nenhuma hipótese as Licitantes farão ofertas inferiores a 10% (dez por cento) incidentes sobre o *NET WIN*²⁵ em favor da LOTERJ, conforme constante do tópico “CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS” constante do ANEXO III²⁶.

8.9.2. Independentemente do percentual ofertado à LOTERJ, caberá ao Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas e fretes, dentre outros que se apliquem à execução dos serviços, incluindo os investimentos necessários para perfeita execução do contrato.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MAIOR percentual incidente sobre o *NET WIN* em favor da LOTERJ, cabendo ao Licitante, executar o objeto contratual, segundo as regras contidas neste Edital, no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III) e no CONTRATO (ANEXO XI)²⁷.

8.12. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ n. 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público. 8.13.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.16. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.16.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.17. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.18. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.9. Antes da adjudicação, a licitante vencedora apresentará **AMOSTRA** do produto (bilhete de loteria em meio não físico) para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III), bem como realizará a **PROVA DE CONCEITO**, também conforme as regras do citado TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas no subitem 1.2²⁸.

8.20. A **AMOSTRA** e a **PROVA DE CONCEITO** serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada e dos protótipos de sistemas que serão empregados na execução do objeto contratual.

8.21. A licitante vencedora deverá apresentar bilhetes não físicos, cujos requisitos de segurança sejam compatíveis com as especificações do mesmo ANEXO III apresentando as tecnologias e ferramentas que assegurem a inviolabilidade de tais bilhetes.

8.22. Apresentar especificações e recomendações técnicas pertinentes às condições de armazenagem dos bilhetes.

8.23. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado do resultado por uma das formas previstas no subitem 1.2.

8.24. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem 8.23, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à AMOSTRA e a PROVA DE CONCEITO.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **PRESIDENTE da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, será a licitante vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.1.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da adjudicação do contrato, a Licitante vencedora deverá pagar à LOTERJ a quantia de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a título de adiantamento do cumprimento da meta financeira do primeiro ano de contrato.

9.1.2. O pagamento previsto no item anterior será computado para fins de atingimento da meta financeira do primeiro ano de contrato e em nenhuma hipótese a quantia acima definida (9.1.1) será restituída ao Contratado.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

9.4. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n. 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.4.1. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n. 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada.

10.2. O prazo contratual não poderá ser prorrogado, salvo em caráter excepcional, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

11. DA GARANTIA

11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §2º do mesmo dispositivo, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A licitante vencedora pagará à **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o valor referente aos bilhetes físicos de loteria que houver retirado do local destinado à estocagem, excluído o dia da retirada, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o referido pagamento, a **LOTERJ** pagará à licitante vencedora/contratada o valor relativo ao percentual que contratualmente fizer jus, sob pena de inadimplemento contratual e respectivas penalidades²⁹.

12.2. Os mesmos prazos do item anterior serão observados quando o Contratado gerar bilhetes **não** físicos, registrar apostas em prognósticos e/ou registrar quaisquer outras apostas no ambiente WEB (Internet e/ou qualquer outro meio digital), podendo ou não ser concomitantes com a venda ao consumidor/apostador, cabendo, ainda, ao Contratado a responsabilidade integral pelos sistemas necessários, incluindo os recebimentos, os pagamentos, bem como sua confiabilidade e integridade dos sistemas utilizados, incluindo aqueles inerentes às movimentações financeiras dos jogadores/apostadores nos ambientes de jogo.

12.3. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.4. No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo contratante a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

12.5. A contratada deverá encaminhar as faturas para pagamento **À DIRETORIA ADMINISTRATIVA da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, sito à Rua Sete de Setembro, nº 170, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.050-002, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo do subitem 12.1 ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.8. O atraso nos pagamentos por parte da contratada à **LOTERJ** sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualizado monetariamente pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas³⁰ ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, e acrescido dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

12.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas³¹ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.10. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme legislação em vigor.

13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e monitorado pela Comissão de Fiscalização de Contrato, composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n. 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de CONTRATO (**ANEXO XI**) dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13.4. A contratada é responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.5 A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

13.6. A contratada será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- e) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

13.7. A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a até d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei n. 8.212, de 1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

13.8. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **contratada**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

13.9. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

13.10. No caso do item 13.8, será expedida notificação à **contratada** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 .A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

14.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

14.3.1. As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 14.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual n. 3.149/80.

14.3.2. A sanção prevista na alínea c, do item 14.1 será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual n. 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a LOTERJ se encontra vinculada.

14.3.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a LOTERJ se encontra vinculada.

14.4. Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos itens 13.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.5. A multa administrativa, prevista na alínea b do item 14.1:

- a) Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) As reincidências específicas deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual n. 3.149/80.

14.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 14.1:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 13.8 e 13.9.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **contratante** ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.1.

14.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

14.13. As penalidades previstas no item 14.1 também poderão ser aplicadas aos Licitantes e ao adjudicatário.

14.13.1. Os Licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n. 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n. 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n. 8.666/93);

14.14. As penalidades impostas aos Licitantes serão registradas pela **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SEPLAG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **PRESIDENTE da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –**

LOTERJ. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso ao **PRESIDENTE da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16. DA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PROMOÇÃO³²

16.1. À licitante vencedora caberá todos os custos relativos ao planejamento, execução, controle e acompanhamento da publicidade e correspondente propaganda, material promocional, merchandising, eventos e solenidades de premiação, peças para exposição dos produtos nos pontos de venda, brindes para consumidores ou pontos de venda, prêmios distribuídos em sorteios promocionais, publicações de qualquer natureza e demais custos inerentes a estas atividades.

16.1.1. A licitante vencedora fornecerá mensalmente à LOTERJ, até o décimo quinto dia do mês seguinte, para fins de conferência e comprovação, a documentação discriminando de forma detalhada as despesas realizadas. Os documentos apresentados para análise poderão ser contestados e caso não sejam apresentadas justificativas satisfatórias os mesmos não serão considerados para efeito do atingimento do percentual descrito acima.

16.2. **As campanhas publicitárias deverão ser previamente aprovadas pela LOTERJ**, cuja análise será restrita aos aspectos éticos, morais e de imagem da LOTERJ e do Governo, sendo de inteira responsabilidade da futura contratada os aspectos técnicos. A escolha dos veículos, meios de comunicação e produções de qualquer natureza será feita pela licitante vencedora.

17. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BILHETES FÍSICOS³³

17.1. A licitante vencedora obriga-se a manter um regular abastecimento dos produtos objeto deste edital junto aos pontos de venda, conforme a necessidade do mercado.

17.2. A licitante vencedora retirará os bilhetes impressos e os volantes para registro das apostas, conforme o caso, do local de estocagem e os distribuirá aos pontos de venda.

17.2.1. O procedimento supramencionado dar-se-á mediante o envio à **LOTERJ**, de documentos formais, referentes às quantidades retiradas relacionadas por jogo e série.

17.2.2. Neste local, a **LOTERJ** poderá alocar, no mínimo, um representante com finalidade de fiscalização e controle.

17.3. A licitante vencedora, a qualquer título, não poderá distribuir e/ou vender outros produtos lotéricos ou que envolvam sorteios e sistemas de apostas de qualquer espécie no território do Estado do Rio de Janeiro, de maneira a evitar conflitos de interesse e concorrência desleal com os produtos da **LOTERJ**.

18. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AOS REVENDEDORES³⁴

18.1. Os pontos de venda (PDVs) de bilhetes físicos e não físicos serão remunerados por comissão livremente negociada pelo **contratado**, cabendo ao mesmo definir as demais condições comerciais desta relação.

18.2. Em nenhuma hipótese, a LOTERJ será responsável pela relação jurídica e comercial acima indicada, devendo à contratada indenizar a LOTERJ sempre que houver responsabilização subsidiária da autarquia a qualquer título.

18.3. A contratada manterá a LOTERJ formalmente informada sobre os cadastros dos Pontos de Vendas (PDVs), indexando o endereço, o histórico do volume de vendas, o responsável e seus contatos, bem como outras informações eventualmente solicitadas pela LOTERJ.

19. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS³⁵

19.1. A LOTERJ será responsável pelo pagamento dos prêmios previstos nos Planos de Lotérico e de Premiação com relação aos bilhetes físicos e registro de apostas de prognóstico também em volantes físicos.

19.2. Quando os jogos e apostas registradas ocorrerem em ambiente WEB, conforme já indicado anteriormente, e de acordo com os respectivos Planos Lotéricos e de Premiação, a responsabilidade pelo pagamento do prêmio será da contratada, sobretudo em função da gestão da conta do jogador/apostador.

19.2.1. Não se aplica a hipótese do item 19.2, nos casos de pagamento em dinheiro por opção do apostador, ao qual deverá ser transferido a conta bancária definida pela LOTERJ para a posterior distribuição do prêmio.

19.2.2. A LOTERJ, visando à eficiência tributária e de comum acordo com o contratado, poderá realizar a aquisição de bens voltados para premiação e deverá ser reembolsada nos termos do ajuste.

19.2.3. A Comissão de fiscalização do Contrato, a qualquer tempo e independentemente de notificação prévia, poderá promover diligências e solicitar auditorias com relação à aquisição dos prêmios e entrega dos mesmos, bem como solicitar qualquer informação necessária a manutenção da credibilidade dos jogos e/ou sorteios.

19.3. A LOTERJ poderá estabelecer que determinadas faixas de prêmios em dinheiro possam ser pagas pelo contratado, bem como os procedimentos para seu reembolso.

19.3.1 Os pontos de venda poderão, ainda, concordar em efetuar, também, o pagamento de prêmios de valor superior ao previsto no regulamento, adotando as medidas de segurança sugeridas pela LOTERJ. Neste caso os pontos de venda deverão seguir todos os procedimentos de identificação dos ganhadores que a legislação exigir.

19.3.2. A contratada deverá ressarcir aos pontos de venda os prêmios por eles pagos em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do pagamento realizado e, igual prazo solicitar o reembolso à LOTERJ.

19.4. A LOTERJ utilizará um sistema informatizado para acompanhar a validação dos bilhetes distribuídos, objetivando controlar sua circulação e obter informações sobre os premiados. Sendo que cabe à Contratada fornecer, gratuitamente, tal sistema para a leitura, validação dos bilhetes premiados e monitoramento dos pagamentos dos prêmios.

19.5. A contratada deverá disponibilizar para os pontos de venda cadastrados, terminais integrados a um sistema de ativação de lotes fechados de bilhetes de loterias físicos e validação de pagamento de prêmios mediante consulta à base de dados que deverá ser hospedada nos servidores da LOTERJ, sendo por sua conta todos os custos e investimentos necessários para tais atividades.

19.6. Será de inteira responsabilidade da contratada o recolhimento à LOTERJ dos valores referentes a quaisquer prêmios pagos fora do estabelecido nos respectivos planos de premiação dos jogos apresentados pela licitante vencedora e aprovados pela LOTERJ.

20. DOS PLANOS DE PREMIAÇÃO³⁶

20.1. Cada produto enquadrado nas modalidades de loterias em sentido amplo deverá ter um Plano de Premiação, previamente aprovado pela LOTERJ, podendo ser estabelecidas diversas faixas de prêmios e prêmios extras, pagos em dinheiro, bens materiais e/ou serviços.

20.1.1. Os Planos de Premiação deverão expressar um percentual em relação ao valor de face de cada bilhete, seja ele físico ou virtual, para a premiação dos apostadores/jogadores vencedores, estando neste percentual incluídos os tributos, dentre eles o *Imposto de Renda Devido na Fonte* (IRRF), quando devido pelo vencedor da aposta e/ou do sorteio. Como limite inferior do **payout** deverá ser utilizado o percentual de **40%** (quarenta por cento), sempre calculados sobre o valor de face do bilhete.

20.1.2. A regra do item anterior não se aplica às apostas de quota fixa.

20.1.3. O percentual mínimo do volume de premiação de cada jogo ou série de jogo visa manter a atratividade do mesmo perante seu público consumidor. Com efeito, cabe ao contratado justificar a utilização de percentuais diversos quando da apresentação do Plano do Jogo Lotérico e do Plano de Premiação.

20.1.4 O contratado deverá, ao final de cada ano contratual, comprovar o atingimento das metas financeiras em favor da LOTERJ, identificando o eventual superávit ou débito com a LOTERJ.

20.1.5 Tratando-se de planos de premiação excepcional com premiação acima de 60% do valor de face do bilhete, caberá ao contratado apresentar estudo comprovando as vantagens com a venda de jogo, incluindo o compromisso de pagar quantia certa em favor da LOTERJ na hipótese do insucesso do jogo proposto com a premiação excepcional.

20.1.5.1 O lançamento de jogo, nos termos do subitem anterior, não afasta a regra da remuneração da LOTERJ em relação ao percentual incidente sobre o *NET WIN*, contudo, nestes casos, caberá ao contratado, pagar a quantia que for maior, ou seja: aquela comprometida, quando da apresentação do Plano do Jogo Lotérico, ou a quantia calculada em função do *NET-WIN*.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

21.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Básico

- Anexo II: Declaração de Visita Técnica
- Anexo III: Termo de Referência
- Anexo IV: Proposta Detalhe
- Anexo V: Carta de Credenciamento
- Anexo VI: Declaração de Proposta Independente
- Anexo VII: Declaração de Inexistência de Penalidade
- Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo IX: Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo X: Declaração de Declaração de atendimento da Lei n. 7.258/2016
- Anexo XI: Minuta Contratual
- Anexo XII: Apêndice

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

21.8 Ficam os Licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ

Presidente

¹ Inclusão de item, conforme previsto no EDITAL 2016.

² Inclusão de item, conforme previsto no EDITAL 2016.

³ Itens novos em função da comercialização on-line e dos possíveis jogos via WEB.

⁴ Inclusão de item, conforme previsto no EDITAL 2016, porém adaptado para a atual situação.

⁵ Esse valor foi obtido pelo somatório das metas anuais, dividido por cinco (números de ano do contrato).

⁶ Item do edital de 2016 com adaptações em face do novo modelo de negócios.

⁷ Nota explicativa 8 da PGE: Na forma do Parecer n° 98/2018-FAG, “no processo administrativo a participação ou vedação de consórcio deve obrigatoriamente ser objeto de motivação específica pelo gestor, justificando a decisão à luz do objeto e das características daquele mercado”.

⁸ Parte grifada em razão da ERRATA n. 001 do Edital n. 001/2016. Processo TCE/RJ n. 103.309-3/2016.

⁹ Parte grifada em razão da ERRATA n. 001 do Edital n. 001/2016. Processo TCE/RJ n. 103.309-3/2016.

¹⁰ Item do edital de 2016 sem correspondente no padrão da PGE.

¹¹ Subitem incluído no edital de 2016 sem correspondente no padrão PGE.

¹² Ver se deixa o subitem 5.5.3.1, uma vez que se trata da mesma regra.

¹³ 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, §3º da Lei n.º 8.666/93.

¹⁴ Redação edital 2016.

¹⁵ Redação do Edital de 2016.

¹⁶ Reposição de lugar em razão da ERRATA n. 001 do Edital n. 001/2016. Processo TCE/RJ n. 103.309-3/2016.

¹⁷ Em razão da ERRATA n. 002 do Edital n. 001/2016. Processo TCE/RJ n. 103.309-3/2016.

¹⁸ Item alterado pela Resolução PGE nº 4.308 de 14.12.2018 e está como subitem 6.3.3. do edital de 2016.

¹⁹ Essa parte da redação consta no edital de 2016.

²⁰ Essa redação não tem na PGE, mas consta do edital de 2016.

²¹ Redação do EDITAL de 2016, não tem correspondente no padrão PGE.

²² Idem.

²³ Bis idem.

²⁴ Idêntico.

²⁵ Conforme Termo de Referência – ANEXO III.

²⁶ Importante notar que a definição de um percentual mínimo em favor do CONTRATANTE, no caso concreto (**contrato de receita**), não se confunde com a vedação constante do art. 40, X da Lei n. 8.666/93 (*vedados a fixação de preços mínimos*). Deve ser notado: em **contratos de despesa**, a fixação de preço mínimo impediria que a Administração adquirisse bens e serviços e condições mais vantajosas. Importante notar que o endereçamento da norma é para as aquisições nas quais a Administração busca o menor preço, obviamente excluindo as propostas inexequíveis (art. 48, II da Lei n. 8.666/93). No caso concreto, as quantias apuradas pelas partes contratantes são apuradas pela incidência de percentuais incidentes pelo volume de venda e de acordo com os Planos Lotéricos.

²⁷ Conforme Termo de Referência – ANEXO III.

²⁸ Alguns dos subitens incluídos pela ERRATA n. 001 do Edital n. 001/2016. Processo TCE/RJ n. 103.309-3/2016.

²⁹ Redação do edital de 2016.

³⁰ Mesmo índice adotado no Edital de Concorrência n. 001/2018.

³¹ Idem.

³² Item redação do edital de 2016.

³³ Idem.

³⁴ Em razão da ERRATA n. 001 do Edital n. 003/2016. Processo TCE/RJ n. 103.309-3/2016.

³⁵ Item redação edital 2016

³⁶ Item com redação do edital de 2016, adaptado ao novo plano de negócios.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Conceição Freixo, Diretora**, em 13/05/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro, Presidente**, em 13/05/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16972375** e o código CRC **C74A7EB5**.